

06 de abril de 2018 014/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alterações nos Normativos da Câmara BM&FBOVESPA – Aceitação de Ativos Depositados no Exterior para Constituição de Garantias.

A B3 informa que, em **09/04/2018**, entrarão em vigor novas versões do Regulamento da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Regulamento) e do Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Manual), com alterações que visam a ampliação do rol de investidores elegíveis a depositar ativos no exterior para a constituição de garantias para a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Câmara BM&FBOVESPA) e outras atualizações relativas à aceitação de garantias depositadas no exterior.

- 1. Ampliação do rol de investidores elegíveis ao depósito de garantias no exterior em favor da Câmara BM&FBOVESPA Inclusão de (i) determinados tipos de investidores constituídos na Holanda no rol de comitentes elegíveis ao depósito de garantias no exterior, conforme tabela 6.1 do Capítulo 6 Administração de garantias, do Manual; e (ii) regras e procedimentos de depósito, manutenção e execução de garantias no exterior aplicáveis a estes, conforme Anexo IV do Regulamento.
- 2. Atualização procedimental nos Anexos I, II e III do Regulamento Adequações relativas a depósito, manutenção e execução de garantias no exterior, para atualização de procedimentos e declarações aplicáveis a

1

B BRASIL BOLSA BALCÃO

014/2018-PRE

determinados comitentes não residentes constituídos nos Estados Unidos da América, no Reino Unido (ora considerados apenas Inglaterra e Países de Gales) e na França, respectivamente.

3. Limites para utilização de ativos depositados no exterior como garantia para a Câmara BM&FBOVESPA – Passam a constar no Manual regras e procedimentos estabelecidos pelo Ofício Circular 011/2017-DO, de 01/09/2017, para adequação da Câmara BM&FBOVESPA ao disposto na Resolução CMN 4.569, de 26/05/2017, e na Circular BCB 3.838, de 27/06/2017. Tal conteúdo será objeto da nova subseção 6.3.6 – Limites para utilização de ativos depositados no exterior, do Capítulo 6, abordando limites para utilização de ativos depositados no exterior, critério de concessão de limites individuais, critério de aceitação de depósito e valorização de garantias no exterior e procedimento para o restabelecimento de limites em caso de desenquadramento passivo.

As versões atualizadas do Regulamento e do Manual estarão disponíveis em www.bmfbovespa.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Pós-Negociação, Clearing BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5622.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária